

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE) N.º 02/2008

Dispõe sobre a institucionalização do Núcleo de Estudos das Diferenças de Gênero - NEDIG

O Egrégio Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, da Fundação Universidade Federal do Tocantins - UFT, reunido em sessão no dia 15 de fevereiro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a institucionalização do Núcleo de Estudos das Diferenças de Gênero – NEDIG, no *Campus* de Porto Nacional.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Palmas, 15 de fevereiro de 2008.

Prof. Alan Barbiero
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS CAMPUS DE PORTO NACIONAL CURSO DE HISTÓRIA

NÚCLEO DE ESTUDOS DAS DIFERENÇAS DE GÊNERO - NEDIG

Fevereiro de 2008

1. NOME DO NÚCLEO PROPOSTO

NEDIG - Núcleo de Estudos das Diferenças de Gênero.

2. JUSTIFICATIVA

O Núcleo de Estudos das Diferenças de Gênero - NEDIG se propõe a ser um espaço de articulação e de produção do conhecimento sobre as condições de existência dos gêneros nas áreas de educação, sociedade, política, trabalho e cultura, integrando professores(as), pesquisadores(as) e alunos(as) da graduação e da pós-graduação. Trata-se de um esforço de professores(as) e pesquisadores(as) da UFT em busca de integração entre as atividades de ensino, pesquisa e extensão. O referido núcleo pretende constituir-se em espaço democrático de debate, de negociação das diferenças, de preservação da memória e de documentação sobre a construção dos gêneros em comunidades específicas, com o objetivo de tornar-se um centro de referência em estudos e pesquisas sobre as relações de gênero no Estado do Tocantins e na Região Norte.

Os estudos sobre as condições de existência dos gêneros são apresentados no NEDIG com o propósito de ser uma contribuição para a renovação dos saberes e a transformação de visões de mundo, a fim de proporcionar uma maior participação dos diferentes sujeitos sociais nos processos históricos bem como oferecer visibilidade para as diversas representações dos gêneros. Nesse sentido, tanto as fontes pesquisadas quanto as definições teóricas devem ser apropriadas segundo as diferentes realidades sociais para que seja evidenciada toda complexidade do objeto de estudo.

3. OBJETIVOS E METAS

O NEDIG tem como proposta a inclusão de professores(as) e pesquisadores(as) da UFT e de outras instituições de ensino superior, alunos(as) de graduação e pós-graduação que desenvolvem projetos de pesquisa sobre a construção das identidades de gênero.

O NEDIG assume o compromisso de oferecer subsídios - por meio da produção da pesquisa, ensino e a ação viabilizada pela extensão universitária - para a transformação das relações de gênero. A restituição desse conhecimento produzido no espaço da academia constitui-se em um canal de interlocução entre a comunidade universitária e a sociedade, possibilitando uma ampla reflexão sobre a problemática das identidades e das relações de gênero nas comunidades que são consideradas hegemônicas ou periféricas.

Assim, os trabalhos desenvolvidos nesse Núcleo pretendem compreender as desigualdades entre os gêneros, sem desconsiderar as variações da categoria mulher que podem ou não estar presentes em grupos sociais específicos.

Em termos de pesquisas, o NEDIG tem como principais metas:

- Estudar as condições de existência dos gêneros:
- Estimular a realização de pesquisas interdisciplinares sobre as relações de gênero;
- Criar um centro de documentação com acervo especializado (livros nacionais e estrangeiros, periódicos, monografias, teses, etc.) sobre a construção da identidade da mulher e relações de gênero nas áreas de educação, literatura, história, sociologia, antropologia, economia, filosofia, geografia e linguagem.

- Participar de eventos nacionais e internacionais relativos à questão da mulher e relações de gênero;
- Publicar uma revista com periodicidade anual para divulgar os resultados de pesquisas voltadas para a compreensão dos gêneros.
- Realizar intercâmbio com entidades de pesquisa, nacionais e internacionais, relacionadas à condição de existência dos gêneros.
- Incentivar a pesquisa sobre as condições de existência dos gêneros nos cursos de graduação e pós-graduação.

Para alcançar essa meta, o NEDIG estabeleceu linhas de pesquisa de acordo com as principais questões ligadas ao estudo da construção do feminino e das diferenças de gênero, sendo que os projetos de trabalho apresentados por seus integrantes estarão vinculados a uma das seguintes linhas:

- a) Gênero, Educação e Movimentos Sociais;
- b) Gênero, História e Cotidiano;
- c) Linguagem, Literatura e Gênero;
- d) Gênero e Meio Ambiente;

a) Gênero, Educação e Movimentos Sociais

Essa linha de pesquisa pretende discutir, na perspectiva histórico-cultural, como se configuram as relações de gênero feminino nos movimentos sociais, com ênfase na educação.

b) Gênero, História e Cotidiano

Essa linha de Pesquisa tem como objetivo discutir a reconstrução da história das mulheres por meio de suas práticas cotidianas, enfocando a identidade feminina e instaurando um novo olhar sobre a historicidade dos acontecimentos sociais.

c) Linguagens, Literatura e Gênero

Essa linha pretende discutir, em uma perspectiva transdisciplinar, como as representações discursivas e literárias (materializadas em diversas formas de semioses) constroem a realidade e as identidades de gênero.

d) Gênero e Meio Ambiente

Essa linha de pesquisa visa estudar as relações de gênero com o meio ambiente, entendendo-se por meio ambiente o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas.

4. CARACTERISTÍCAS MULTI E INTERDISCIPLINARES

Em 16 de maio de 2003, no *Campus* da Universidade Federal do Tocantins - UFT em Porto Nacional, reuniu-se um grupo de professores(as) e pesquisadores(as) com o objetivo de propor a criação de um núcleo interdisciplinar orientado para a compreensão da construção da identidade feminina em diversas comunidades ou grupos sociais.

Essa percepção mostrava-se de extrema importância para a formulação de uma nova concepção de mundo, em que as construções sociais dos gêneros e suas relações pudessem ser transformadas. Portanto, concebendo a multiplicidade nas representações dos gêneros, resultante das variáveis econômicas, étnicas e culturais que constituem as identidades sociais, decidiu-se pela criação do Núcleo de Estudos das Diferenças de Gênero - NEDIG.

A criação do núcleo surgiu da necessidade de integração dos(as) pesquisadores(as) da UFT em um grupo temático de pesquisa por meio do qual fosse possível a troca de experiências, a realização de estudos conjuntos e o debate de idéias comuns

5. RELAÇÃO DOS DOCENTES ENVOLVIDOS

- ✓ Adriana Carvalho Lopes, mestre em Lingüística pela UnB, professora da UFT *Campus* de Porto Nacional.
- ✓ Eliseu Riscarolli, doutor em educação pela UFSC, professor da UFT *Campus* de Tocantinopólis.
- ✓ Gislaine da Nóbrega Chaves, mestre em Ciência da Informação pela UFPB, professora da UFT *Campus* de Araguaína.
- ✓ Izabel Cristina dos Santos Teixeira, mestre em Literatura Portuguesa, professora da UFT *Campus* de Araguaína.
- ✓ Maria da Glória de Castro Azevedo, mestre em Literatura Brasileira pela UnB, professora da UFT *Campus* de Porto Nacional.
- ✓ Marina Haizenreder Ertzogue, doutora em História Social pela USP, professora da UFT *Campus* de Porto Nacional.
- ✓ Temis Gomes Parente, doutora em História Regional pela UFPE, professora da UFT *Campus* de Porto Nacional.
- ✓ Maria do Espirito Santos Rosa Cavalcante, doutora em História Econômica pela USP, professora da UCG.

6. DISPONIBILIDADE DE MATERIAL E PESSOAL PARA O INÍCIO DAS ATIVIDADES

O Núcleo de Estudos das Diferenças de Gênero ocupa uma sala do Bloco I do *Campus* de Porto Nacional, com um ar condicionado, dois computadores de mesa, um notebok, uma impressora, uma mesa de reunião com seis cadeiras, sendo que esses materiais foram adquiridos no Edital de Humanas do CNPQ em 2004.

7. FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

Desde o início de sua criação o NEDIG tem se mantido através de projetos aprovados pelos seus membros, tais como: Edital de Humanas-2004/2006, CNPq; Edital de Humanas-2007/2008; EDITAL MCT/CNPq/MS-SCTIE-DECIT/CT-Saúde nº 022/2007/2010; Edital Universal CNPq-2007.

8. RESPONSÁVEL PELA IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO

✓ Dr^a Temis Gomes Parente

9. PLANO DE TRABALHO DEVIDAMENTE APROVADO

O NEDIG tem se pautado nos seguintes planos de trabalho:

- a) Elaborar e executar projetos de pesquisa de caráter interdisciplinar que contemplem as temáticas propostas nas linhas de pesquisa, envolvendo docentes e discentes;
- b) Propor ações afirmativas contemplando Gênero e Desenvolvimento, com a finalidade de propiciar formas alternativas de gestões nas comunidades.
- c) Orientar trabalhos de conclusão de curso (TCC), pesquisas de iniciação científica e monografias de pós-graduação voltadas à área de atuação do núcleo;
- d) Oferecer oficinas pedagógicas e cursos de extensão para formação de professores(as) do ensino fundamental e médio no que se refere aos estudos de gênero e cursos de extensão comunitária para associações de mulheres, sindicatos e movimentos sociais;
- e) Organizar e atualizar um banco de dados contendo projetos desenvolvidos pelo núcleo, catálogo e acervo bibliográfico e documental;
- f) Divulgar os resultados ou produto final das pesquisas em eventos e publicações nacionais e internacionais;
- g) Realizar reuniões de trabalho (quinzenais) do Conselho Editorial para a edição de uma revista e boletins informativos do Núcleo;
- h) Realizar reuniões de trabalho (mensais) dos(as) pesquisadores(as) para tratar das atividades do NEDIG;
- Realizar seminários de pesquisa semestral, com ou sem a participação de convidados(as), para discussão teórica e metodológica das pesquisas desenvolvidas pelo NEDIG;
- j) Realizar um Fórum Anual sobre as diferenças de gênero com apresentação de comunicação de pesquisas, mini-cursos, poster, mesa redonda, conferência.

10. RESULTADOS ESPERADOS

Com a regularização do NEDIG e a atuação mais efetiva por parte de seus membros, espera-se que as ações de ensino, pesquisa e extensão, no que tange as questões de gênero na UFT, sejam aumentadas. Em termos de ensino, espera-se a oferta constante de cursos de especialização; na extensão, a realização de palestras, mini-cursos em eventos regionais e nacionais e internacionais; na pesquisa, espera-se aprovar mais projetos na perspectiva de gênero. Espera-se, também, que os professores-pesquisadores e os demais membros do Núcleo desenvolvam e divulguem os resultados de suas pesquisas abrajendo uma visão mais ampla dentro das linhas que compõem este Núcleo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS CAMPUS DE PORTO NACIONAL CURSO DE HISTÓRIA

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE ESTUDOS DAS DIFERENÇAS DE GÊNERO – NEDIG

Art. 1º - Este Regimento Geral disciplina os aspectos de organização e funcionamento comuns do Núcleo de Estudos das Diferenças de Gênero – NEDIG, sediado no *Campus* de Porto Nacional, da Universidade Federal do Tocantins.

CAPÍTULO I DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

- **Art. 2º -** O Núcleo de Estudos das Diferenças de Gênero NEDIG é um Grupo de Pesquisa certificado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Fundação Universidade Federal do Tocantins UFT, destinado prioritariamente a desenvolver pesquisas integradas nas áreas de estudos sobre as relações de gênero.
 - Art. 3° O NEDIG tem os seguintes objetivos gerais:
 - I Estudar as condições de existência dos gêneros;
 - II Estimular a realização de pesquisas interdisciplinares sobre as relações de gênero;
- III Criar um centro de documentação com acervo especializado (livros nacionais e estrangeiros, periódicos, monografias, teses, etc.) sobre a construção da identidade da mulher e relações de gênero nas áreas de educação, literatura, história, sociologia, antropologia, economia, filosofia, geografia e linguagem.
- III Participar de eventos nacionais e internacionais relativos à questão da mulher e relações de gênero;
- IV Publicar uma revista com periodicidade anual para divulgar os resultados de pesquisas voltadas para a compreensão dos gêneros;
- V -Realizar intercâmbio com entidades de pesquisa, nacionais e internacionais, relacionadas à condição de existência dos gêneros;
- V Incentivar a pesquisa sobre as condições de existência dos gêneros nos cursos de graduação e pós-graduação.

- § 1° Quando houver qualquer tipo de captação de recursos, a Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins (FAPTO) deverá ser a instância jurídica responsável De acordo, quando for cabível e permitido pela agência financiadora.
- §2° Disponibilizar bolsas de Iniciação Científica e/ou de Mestrado a partir da captação de recursos, apresentando um regimento de cotas oferecido pelo Núcleo De acordo, e sempre que houver recursos para tanto.
- §3° As fontes prováveis de captação de recursos são os editais das agências de fomentos governamentais, embaixadas e organizações não-governamentais. Além disso, o NEDIG pretende oferecer regularmente cursos de especialização aberto à comunidade e conseguir recursos para sua manutenção.
- **Art. 4º** O NEDIG estabeleceu linhas de pesquisa de acordo com as principais questões ligadas ao estudo da construção do feminino e das diferenças de gênero, sendo que os projetos de trabalho apresentados por seus integrantes estarão vinculados as linhas:
 - Gênero, Educação e Movimentos Sociais;
 - Gênero, História e Cotidiano;
 - Linguagem, Literatura e Gênero;
 - Gênero e Meio Ambiente.
- **Art. 5º** Constitui-se área de abrangência dos estudos e pesquisas do NEDIG, a investigação sobre as relações de gênero com as suas respectivas linhas, no âmbito da região norte dos pais, com enfoque na produção historiográfica sobre o estado do Tocantins, com abrangência também para pesquisas que contemplem os temas das linhas do núcleo, com abordagens de seu objeto no âmbito do território nacional e internacional.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Seção I Do Grupo de Pesquisa

- **Art.** 6° O Grupo de Pesquisa é a instância deliberativa do NEDIG e é composto pelos professores da UFT e/ou de outras instituições de ensino e pesquisa e pelos pesquisadores, estudantes, e/ou de outras instituições de ensino e pesquisa.
- I Cada integrante do NEDIG, em cumprimento à resolução Nº 02/05, de 01/04/2005, do CONSEPE, poderá integrar somente mais um Núcleo de Pesquisa e Extensão, desde que os respectivos planos de trabalho sejam aprovados no Colegiado ao qual o docente está vinculado.

Art. 7º - Compete aos integrantes do NEDIG:

- $\rm I-participar$ de todas as atividades científicas e de extensão desenvolvidas pelo Núcleo;
 - II participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;
 - III votar e ser votado nas eleições para Coordenador Geral do Núcleo;

- IV divulgar o NEDIG em eventos científicos;
- V participar da organização de eventos do Núcleo;
- VI contribuir na elaboração dos meios de divulgação científica do Núcleo e das atividades de pesquisas em periódicos de circulação regional, nacional e internacional;
 - VII apresentar e desenvolver projetos de pesquisa ou extensão.

Seção II Da Coordenação

- **Art. 8º** A coordenação é a instância dirigente, executora e coordenadora do NIEDIG, sendo constituída por 03 (três) membros efetivos:
 - I Coordenador Geral
 - II Coordenador Administrativo
 - III Coordenador Científico
- **Art. 9º** A Coordenadoria Geral do NEDIG será exercida por professor pesquisador membro do Núcleo de Pesquisa e Extensão, eleito pelos demais e nomeado pelo Reitor da UFT, de acordo com as normas vigentes, por um mandato de dois anos, podendo ser reconduzido.
 - **Art. 10** Compete ao Coordenador Geral:
 - I Coordenar as pesquisas do Núcleo;
 - II Executar as deliberações do grupo de pesquisa;
- III Propor, elaborar, executar e avaliar convênios com outras instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais em conjunto com a administração superior da UFT;
- IV Promover a integração acadêmica com os diferentes cursos da UFT nos níveis de Graduação e Pós-Graduação;
 - VI– Presidir e convocar as reuniões do Núcleo.
 - **Art. 11** Compete ao Coordenador Administrativo:
 - I Dirigir, coordenar e responder pelos aspectos administrativos do Núcleo;
 - II Sistematizar o acompanhamento das diferentes atividades do Núcleo.
 - **Art. 12** Compete ao Coordenador Científico:
 - I Preparar as minutas de convênios e intercâmbios científicos;
- II Efetivar intercâmbio com instituições científicas de ensino superior, empresas, entidades, sociedade civil organizada e órgãos nacional e internacional;
- III Elaborar relatório semestral de desempenho das atividades realizadas pelo Núcleo;

IV – Organizar, juntamente com o Coordenador Geral, os periódicos científicos do NEDIG

Seção III Das Reuniões

- **Art. 13 -** A pauta da reunião será elaborada e assinada pelo Coordenador, que deverá distribuir cópias aos demais membros.
- **Art. 14 -** O Grupo de Pesquisa deverá ter, pelo menos, uma reunião ordinária por semestre.

Parágrafo único: As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus integrantes.

Art. 15 - A cada reunião será lavrada, pelo Coordenador Administrativo, uma ata que será deliberada pelo grupo de pesquisa na reunião subsequente.

Seção IV Das Eleições

Art. 16 - Qualquer professor-pesquisador membro do Grupo de Pesquisa poderá votar e ser votado na eleição para Coordenador Geral, para o mandato de dois anos, podendo ser reconduzido pelos seus pares. Para ocupar a coordenação Administrativa e Científica serão indicados pelo coordenador geral, membros do NEDIG, em acordo com seus pares. O sistema de eleição é por voto direto e secreto dos integrantes do Grupo de Pesquisa.

Parágrafo Único: O processo eletivo será conduzido por uma Comissão, composta por 3 (três) membros, designados pelo Coordenador.

Seção V Das publicações, eventos e similares

- **Art. 17º**. Compete aos integrantes do NEDIG, em relação a publicações, eventos e similares, o que segue:
 - I Citar, em todas as comunicações e trabalhos, resultantes de suas pesquisas, seu vínculo com o Núcleo;
 - II Encaminhar ao Coordenador Científico, os trabalhos e publicações científicas enviados para publicação e separatas daqueles publicados, resultantes de pesquisas desenvolvidas no NEDIG;

Seção VI Da Biblioteca Setorial

- **Art. 18 -** A Biblioteca Setorial do NEDIG será dirigida pelo Coordenador Administrativo, sendo de sua competência:
 - I. Zelar pelo acervo existente e demais bens patrimoniais da unidade;
 - II. Divulgar a listagem de livros e periódicos para aquisição;
 - III. Criar e/ou alterar as normas de funcionamento da unidade;
 - IV. Divulgar aos usuários as normas de funcionamento da unidade;
 - V. Fazer cumprir o exposto nas normas de funcionamento;
 - VI. Responsabilizar e executar outras atividades inerentes à unidade.

Seção VII Dos Laboratórios Especializados

- **Art. 19 -** Caberá ao Grupo de Pesquisa a criação, planejamento e implantação do Laboratório do NEDIG.
- **Art. 20** O laboratório do NEDIG será uma unidade interna do Núcleo, compreendendo o seu espaço físico, sendo responsável pelo mesmo, os seus membros, com as seguintes competências:
 - I. Zelar pelos bens patrimoniais e materiais locados na unidade;
 - II. Zelar pelos bens patrimoniais emprestados de outras unidades e devolvê-los após o uso;
 - III. Responsabilizar-se pelas atividades relacionadas aos projetos em execução, respeitando o cronograma aprovado pela instância financiadora;
 - IV. Cumprir e fazer cumprir as normas determinadas pela Coordenação Geral do NEDIG;
 - V. Encaminhar em tempo hábil à Coordenação Geral a listagem de materiais de consumo e/ou de serviços, necessários para o desenvolvimento das atividades relacionadas à unidade e aos projetos em execução citando quantidade, especificação detalhada, preço (se possível) e programa/projeto;
 - VI. Responsabilizar e executar outras atividades inerentes à unidade.

Seção VIII Do Patrimônio

Art. 21 - Os equipamentos adquiridos com recursos dos projetos, convênios, assessorias, cursos e doações estarão vinculados ao NEDIG e incluídos no Patrimônio da UFT.

CAPÍTULO III Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 22 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela coordenação do NEDIG em Assembléia Geral, cabendo recurso ao CONSEPE.

- **Art. 23 -** Em caso de necessidade de alterações do presente Regimento Interno, estas deverão ser aprovadas por maioria absoluta da Assembléia Geral, convocada especificamente para este fim, ou seja, metade mais um dos membros efetivos do NEDIG, e encaminhadas ao CONSEPE para apreciação e deliberação.
- **Art. 24** Este Regimento Interno entra em vigor a partir desta data, quando se dá a aprovação da institucionalização do Núcleo de Estudos Urbanos e das Cidades, pelo CONSEPE, data que também se inicia o mandato da primeira Coordenação Geral desse Núcleo.

15 de Fevereiro de 2008